



**EDITAL Nº 003/2025 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 – CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – CMP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Fábio de Sousa Araújo e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 085/2025 – GP/CMP, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço indicados, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo de disputa **ABERTO**, adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Portaria nº 027/2024-GP/CMP, de 19 de janeiro de 2024, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, IN Seges/ME nº 73/2022 e demais legislações e regulamentos aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA, ALÉM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em item.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS DO CERTAME, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO

INÍCIO DE PROPOSTAS	LIMITE DE IMPUGNAÇÃO	FINAL DE PROPOSTAS
Horário: 09:00 Data: 08/09/2025	Horário: 09:00 Data: 15/09/2025	Horário: 08:59 Data: 18/09/2025
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 18 de setembro de 2025 HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br		

3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

3.1 O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 355.029,58** (trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte nove reais e cinquenta e oito centavos).

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes aos participantes e órgão gerenciador, constam na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo V).



4.2 A Ata de Registro de Preços é restrita ao órgão gerenciador do processo licitatório, não sendo admitida a sua carona.

4.3 O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório será a Câmara Municipal de Paragominas-PA.

4.4 Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

4.5 O licitante vencedor deverá assinar digitalmente a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

4.6 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, sendo isento da assinatura física.

4.7 Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

4.8 O prazo previsto no item 4.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

4.9 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 4.5 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

4.10 Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recusar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

4.11 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

4.12 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

4.12.1 A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.12.2 A existência de preços registrados não obriga ao(s) órgão(s) público(s) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições.

4.13 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.13.1 Caberá a Câmara Municipal de Paragominas, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.



4.14 DO PREÇO

4.14.1 As regras para composição e negociação dos valores registrados na Ata, constam na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

4.15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

4.15.1 O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber, tendo a seguinte regra:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- d) Sofrer sanção prevista na Lei Federal nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.15.2 O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

4.15.3 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Paragominas.

4.15.4 O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

4.15.5 O cancelamento será por iniciativa da Câmara Municipal de Paragominas, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido.
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/21.



f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo.

4.15.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Paragominas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1 A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paragominas – CMP e Jornal de grande circulação.

5.2 O presente Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência desta Casa de Leis, no PNCP, bem como no site (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.1.1 Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes;

6.1.2 Empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; e no **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>).

6.1.3 Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, contudo, declarada sua penalização antes da homologação e adjudicação, a empresa ficará impossibilitada de firmar Contrato com a Câmara Municipal de Paragominas.

6.2 Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações mencionadas no SUBITEM 13.6;

6.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Paragominas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.4 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

6.5 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

7 DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

7.1 Não será admitida nesta licitação a participação de:

7.1.1 Pessoas físicas não empresárias;

7.1.2 Pessoas jurídicas:



- 7.1.2.1 Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.1.2.2 Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);
- 7.1.2.3 Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.1.2.4 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 7.1.2.5 Que possuam em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto desta Licitação;
- 7.1.2.6 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;
- 7.1.2.7 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.1.2.8 Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.1.2.9 Que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.1.2.10 Que possuem no seu quadro servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7.1.2.11 Estrangeiras que não sejam sediadas no Brasil possuindo representantes legais com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 7.1.2.12 Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

7.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

8 DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL.

8.1 As modificações no presente Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

8.2 Em caso de modificações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicada nova data para realização do certame, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.



8.3 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta as impugnações e comunicados emitidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

9 DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>). em campo específico.

9.2 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

9.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer no prazo mencionado do **item 9.1**

10 DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO.

10.1 O Edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro via sistema eletrônico no site **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) em campo específico.

10.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

10.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido no item acima.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6 Em caso de acolhimento do pedido de impugnação que gere alterações no Edital, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

10.7 O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica/administrativa ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

10.8 Não serão aceitas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.



10.9 Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não obedecer ao prazo estabelecido no item 10.1.

11 DO CREDENCIAMENTO.

11.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, junto ao Provedor do Sistema, **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) e subsequente o encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no **Portal M2A COMPRAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico no **Portal M2A COMPRAS**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.3 O credenciamento junto ao Portal M2A COMPRAS implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Paragominas, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

11.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.7 Tratando-se de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

11.8 Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema eletrônico, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9 A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo Pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

12 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

12.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.



12.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.3 Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

12.4 Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

13.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.3 Nas propostas deverão ser observadas os itens a seguir:

13.3.1 Ser digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

13.3.2 Conter todas as especificações do objeto;

13.3.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso;

13.3.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o primeiro;

13.3.5 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o primeiro;

13.3.6 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.3.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.3.8 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.3.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

13.3.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



13.4 A proposta de preço deverá conter as informações (vide anexo II):

- 13.4.1 Razão Social da empresa;
- 13.4.2 CNPJ/MF (número);
- 13.4.3 Número do contato telefônico;
- 13.4.4 Endereço comercial;
- 13.4.5 Banco, agência, número da conta corrente da licitante e Pix;
- 13.4.6 Valor unitário e valor total do item;
- 13.4.7 Quantidade e especificação;
- 13.4.8 Prazo de validade da proposta

13.6 O Licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

13.6.1 DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS: “Declaro sob as penas da lei, que anexe todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

13.6.2 DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM: “Declaro sob as penas da Lei, que cumprio a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

13.6.3 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: “Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;

13.6.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

13.6.5 DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE: “Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal”;

13.6.6 DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS: “Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991”;

13.6.7 DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS: “Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;



13.6.8 DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP: “Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021”;

13.6.9 DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE DE FATURAMENTO DE EPP: “Declaro que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”;

13.6.10 DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: “Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos”;

13.6.11 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA PROPOSTA E DO TERMO DE REFERÊNCIA: “Declaro que o objeto desta licitação será executado de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos”;

13.6.12 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE: “Declaro que não fomos declarados inidôneos, bem como não estou cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente”;

13.6.13 DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE: “Declaro que nossa proposta foi elaborada Independentemente de qualquer outra proposta”;

13.6.14 DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: “Declaro não possuir vínculo profissional ou de parentesco no quadro societário (como sócio majoritário, sócio administrador ou gestor) com Servidor Público deste Poder Legislativo Municipal, que ocupe cargo de direção, responsável pela licitação ou cargo que possa influenciar no certame”;

13.7 As declarações exigidas neste Edital e Anexos e não constantes no sistema deverão ser confeccionadas pelas empresas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

13.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

13.9 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



13.11 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

13.12 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

13.13 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.17 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto Federal nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

13.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

14 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

14.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

14.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.3 Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

14.5 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



14.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

14.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.10 O intervalo mínimo do lance será de R\$ 0,01 (um centavo), e a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo Pregoeiro.

14.11 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.13 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.14 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

14.15 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15 MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES.

15.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item e o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA ABERTO:

15.1.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

15.1.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

15.1.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

15.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, conforme disposto no § 3º do art. 23 da IN Seges/ME 73/2022.

15.1.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



16 DO DESEMPATE

16.1 Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

16.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

16.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto e encaminhar uma última oferta.

16.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.5 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.

16.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

16.6.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

16.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

16.6.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

16.6.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

16.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

16.7.1 Empresas estabelecidas no território do município de Paragominas ou no Estado do Pará;

16.7.2 Empresas brasileiras;

16.7.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



16.7.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17 DA NEGOCIAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e verificada a possibilidade de empate, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

17.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES.

18.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

18.2 Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal M2A COMPRAS (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), quando serão divulgadas a data e hora para a sua reabertura.

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta: nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.2 Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.3 Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20 DA FASE DE JULGAMENTO.

20.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e conforme condições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU;
- c) Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

20.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

20.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

20.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

20.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

20.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

20.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

20.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

20.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 21.9.1 Contiver vícios insanáveis;
- 21.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



21.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

21.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

21.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

20.10 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

20.11 A proposta que apresentar preço inexequível, de acordo com o art. 59, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

20.12 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

20.13 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

20.13.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

20.13.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20.14 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

20.15 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

20.16 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

20.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



20.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

20.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

20.18 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

20.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

20.20 A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

20.21 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

21 DA PROPOSTA CONSOLIDADA.

21.1 A proposta vencedora só será adjudicada e homologada, quando a(s) licitante(s) vencedora(s) apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, assim como deverá enviar para o e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br

21.2 Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

22 DA FASE DE HABILITAÇÃO.

22.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

22.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

22.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



22.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

22.7 Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo Pregoeiro, através do chat disponível no portal M2A Compras, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.

22.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

22.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

22.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

22.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

22.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

22.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

22.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

22.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

22.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



22.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

22.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

22.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

22.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

22.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

22.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 22.13.1.

22.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

22.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

22.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22.21 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade e não puderem ser consultados via eletrônica, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

22.22 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

22.22.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.



22.22.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

22.22.3 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

22.23 A licitante poderá anexar documentos de habilitação durante a sessão pública para fins de comprovar fatos já existentes, com a finalidade de obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

22.24 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos (exceto nos casos em que a falta de emissão seja por culpa do órgão emissor do documento em questão).

22.25 A Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

22.25.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

22.25.1.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

22.25.1.2 Alvará de funcionamento.

22.25.1.3 Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios, se houver.

22.25.1.4 Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

22.25.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.25.1.6 No caso de sociedade empresária de responsabilidade limitada (LTDA) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

22.25.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

22.25.2.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

22.25.2.1.1 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame,



desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

22.25.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando boa situação financeira e apresentados na forma da lei, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Excluída qualquer possibilidade de apresentação de demonstrações contábeis de qualquer outro exercício.

22.25.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

22.25.2.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral $\geq$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente $\geq$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0$$

22.25.2.4.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

22.25.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

22.25.3.1 A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa serviços pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da licitante.

22.25.3.1.1 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

22.25.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

22.25.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.25.4.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



22.25.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.25.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

22.25.4.5 Caso o prestador de serviços não consiga emitir as CND estadual por ser isento de tributação relacionada ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

22.25.4.6 Caso o licitante detentor do melhor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de 5 (cinco) dias prorrogável por igual período a critério da administração.

22.25.4.7 O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

23 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

23.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2 O Pregoeiro declarará o vencedor e, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

23.3 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

23.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

23.5 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

23.5.1 A motivação do recurso deverá ser específica e fundamentada, indicando os artigos da lei e os itens do edital que foram desrespeitados.

23.5.2 A licitante que manifestar intenção de recurso sem motivação clara, objetiva e específica ou com motivação genérica ou ainda com fundamentação ausente ou inapropriada, terá sua intenção de recurso rejeitada pelo pregoeiro.

23.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

23.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,



encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

24 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

24.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório nos termos do disposto no inciso V, do art 13 do caput, da Lei 10.024/21.

24.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 da Lei 10.024/21.

24.3 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

25.1 Homologada a licitação, será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos, Termo de Referência e da Proposta readequada da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

25.2 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (§ 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021).

25.3 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.



25.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

25.5 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

25.6 O contrato terá vigência de 12 (meses), admitida a prorrogação contratual nos termos da Lei nº 14.133/21.

25.7 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato de forma digital, de acordo com a **Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014**.

25.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta consolidada do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

26 DA FISCALIZAÇÃO.

26.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor previamente designado para este fim.

27 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

27.1 Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

28.1 Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo IV), parte integrante deste Edital.

29 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

29.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

29.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis



29.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

29.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

29.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

29.6 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetuada a transferência bancária para pagamento.

29.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

29.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30 DOS RECURSOS FINANCEIROS.

30.1 As despesas para fazer frente às futuras obrigações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. pela seguinte dotação:

- a) Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.
- b) Função: 01 Legislativa.
- c) Sub Função: 031 Ação Legislativa.
- d) Programa: 0001 Ação Legislativa.
- e) Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.
- f) Dotação Orçamentária: Material de Consumo
- g) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

31 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

31.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

31.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

31.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 31.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 31.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 31.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 31.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 31.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 31.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 31.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 31.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 31.1.5 Fraudar a licitação;
- 31.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 31.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 31.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 31.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 31.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 31.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 31.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 31.2.1 Advertência;
 - 31.2.2 Multa;
 - 31.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 31.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 31.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 31.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 31.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 31.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 31.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



31.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

31.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

31.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 31.1.1, 31.1.2 e 31.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

31.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6, 32.1.7 e 31.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

31.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

31.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

31.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 31.1.1, 31.1.2 e 31.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

31.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6, 31.1.7 e 31.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 31.1.1, 31.1.2 e 32.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

31.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 31.1.3.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

31.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.11 Caberá recurso no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



31.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo **de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo **de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

31.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

31.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

32 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

32.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.2 A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato oriundo deste Pregão Eletrônico.

32.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do prestador de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

32.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

33 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

33.1 Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico.

33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

33.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



33.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

34 DOS ANEXOS.

34.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários;

ANEXO IV: Minuta de Contrato;

ANEXO V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Paragominas, 04 de setembro de 2025

FABIO DE SOUSA Assinado de forma
ARAÚJO:702568 digital por FABIO DE
45204 SOUSA
ARAÚJO:70256845204

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro – CMP
Portaria Nº 085/2025 – GP/CMP

LEONARDO Assinado de
LUIS forma digital
ANDRADE:4 por LEONARDO
2388945291 LUIS
ANDRADE:4238
8945291



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo Nº 009/2025 – CMP)

1. OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA, ALÉM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. nº 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma Lei.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços será restrita ao órgão gerenciador do processo licitatório, não sendo admitida a sua carona.
- 2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação e poderá ser prorrogado na forma da Lei 14.133/21.
- 2.4. O objeto está dividido em itens, cabendo o parcelamento.
- 2.5. Os itens desta licitação destinam-se apenas à funcionalidade, qualidade e economicidade, não se enquadrando como bens de luxo.
- 2.6. A especificação detalhada dos materiais de consumo a serem adquiridos, bem como os quantitativos estimados, encontra-se em **Anexo único a este Termo de Referência**, que servirá de base para o julgamento das propostas no processo licitatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1. A contratação em questão está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua e recorrente de aquisição de materiais de consumo, considerando o esgotamento do saldo contratual vigente para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, itens para copa e cozinha, e materiais de expediente. Tais itens são essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paragominas.
- 3.3. Destaca-se que, no exercício atual, houve aumento significativo no número de vereadores e servidores, o que resultou em maior consumo desses materiais. A ausência de tais itens compromete diretamente as condições de trabalho, a salubridade dos ambientes institucionais, o desempenho das atividades administrativas, bem como a regularidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.
- 3.4. A necessidade da contratação está, portanto, devidamente caracterizada, com base em dados objetivos e na análise da demanda institucional, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.
- 3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025



01- Compras	Fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos: material de copa e cozinha, gêneros alimentícios, higiene e limpeza e material de expediente.
-------------	--

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Paragominas, com base nos controles de estoque e na demanda das unidades solicitantes.

4.2. Os pedidos serão emitidos conforme a real necessidade de consumo, observando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão do gasto público.

4.3. Cada entrega deverá ser precedida de solicitação formal da Administração, contendo a descrição dos itens, quantidades, prazos e local de entrega. A contratada deverá atender à solicitação nos prazos estipulados no edital e no contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. A presente contratação visa à aquisição de materiais de consumo essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Paragominas, por meio do sistema de registro de preços, possibilitando a reposição gradual e eficiente de insumos indispensáveis às rotinas administrativas, tais como:

- materiais de expediente para suporte às atividades internas;
- produtos de limpeza e higiene para conservação e salubridade dos ambientes;
- utensílios de copa e cozinha para apoio ao bem-estar dos servidores;
- gêneros alimentícios de consumo rotineiro.

5.2. Esses materiais são necessários para assegurar o bom desempenho institucional, garantindo condições adequadas de trabalho, organização, limpeza e continuidade dos serviços administrativos prestados pelo Poder Legislativo.

5.3. A contratação considera a dinamicidade do consumo e a variação das demandas ao longo do exercício, razão pela qual será realizada por meio de entregas parceladas, de acordo com os controles de estoque e requisições internas, visando evitar compras em excesso e assegurar economicidade na utilização dos recursos públicos.

Ciclo de Vida do Objeto.

5.4. Os materiais de consumo a serem adquiridos serão utilizados de forma contínua e esporádica, a depender da demanda das unidades administrativas da Câmara Municipal de Paragominas, o que justifica a adoção do sistema de registro de preços, permitindo a entrega parcelada dos itens conforme a real necessidade.

5.5. O controle da utilização ocorrerá por meio de monitoramento de estoques, observando-se a existência de um estoque mínimo que assegure a disponibilidade dos materiais mais demandados. Sempre que um lote de materiais for entregue, será realizada conferência e registro no sistema de controle interno, garantindo rastreabilidade do consumo e permitindo a análise periódica da necessidade de reposição.

5.6. Alguns dos materiais — especialmente os gêneros alimentícios — possuem prazo de validade, o que demanda atenção quanto ao prazo de uso, embora não requeiram condições especiais de armazenamento além das usuais. Da mesma forma, alguns produtos de limpeza exigem cuidados



básicos de segurança, como estocagem em local seco, ventilado e fora do alcance de calor e fontes de ignição, conforme recomendações dos fabricantes.

5.7. Por se tratar de materiais de consumo, não haverá necessidade de manutenção, substituição técnica ou descarte controlado com tratamento especial. Os produtos serão utilizados até seu esgotamento, sendo descartados conforme os procedimentos internos da Câmara Municipal, nos termos das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

5.8. A contratação em questão terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os materiais de consumo serão solicitados respeitando o planejamento interno e o controle de estoques da Casa Legislativa, que observará critérios de estoque mínimo, movimentação de materiais e frequência de consumo.

6.2. A empresa fornecedora deverá garantir a entrega integral dos itens requisitados dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, com validade e qualidade compatíveis com a natureza dos produtos.

6.3. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e embalagem, e atender às especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo. No caso de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, deverão seguir as normas da Anvisa e demais regulamentos sanitários vigentes.

6.4. Os fornecedores participantes do registro de preços deverão manter estrutura e logística adequadas para garantir a entrega dos itens no município de Paragominas, dentro dos prazos acordados e com qualidade assegurada, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

A contratação terá como premissas:

- a. A observância do princípio da economicidade, evitando aquisições desnecessárias;
- b. rastreabilidade dos pedidos e entregas com controle interno de consumo;
- c. garantia de continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal, com pleno abastecimento dos setores internos.

Requisitos Legais.

6.5. A presente contratação observará integralmente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à matéria.

6.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de solução mais vantajosa à Administração, especialmente em razão da natureza de consumo contínuo e variável dos materiais, permitindo a aquisição parcelada, conforme a real demanda da Câmara Municipal de Paragominas, e respeitando as disponibilidades orçamentária e financeira.

Requisito Temporal.

6.7. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado a partir do recebimento da Ordem de Compra, devidamente assinada e emitida pela Câmara Municipal de Paragominas, observando-se os prazos estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

Pagamento.



6.8. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante transferência bancária, conforme dados bancários da empresa.

Vigência Contratual.

6.9. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contando a partir da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Sustentabilidade.

6.10. Além de eventuais critérios de sustentabilidade descritos na especificação dos itens, deverão ser observados os seguintes requisitos gerais, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

6.11. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental, como produtos com certificação ambiental reconhecida (ex: Selo ABNT, FSC, INMETRO ou ISO 14001), que comprovem a adoção de práticas sustentáveis na sua fabricação ou cadeia produtiva.

6.12. O transporte e acondicionamento dos materiais deverão observar as boas práticas ambientais e sanitárias, evitando o uso excessivo de plásticos ou materiais não recicláveis.

6.13. As exigências de sustentabilidade aqui previstas não deverão ser interpretadas como restrição à competitividade do certame, mas como forma de promover a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas, nos termos do inciso VIII do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação.

6.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação.

6.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.

7.1. Obrigações da CONTRATANTE.

7.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio quaisquer falhas detectadas, com indicação do dia, mês e ano, bem como do item envolvido, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas e eficazes;

7.1.3. Pagar à Contratada os valores correspondentes aos materiais fornecidos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

7.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, conforme a legislação vigente;

7.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução contratual em relação ao fornecimento dos materiais;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações e autorizações necessárias para o cumprimento do objeto contratado, como emissão de ordens de fornecimento e confirmação de entregas;



- 7.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.8. Rejeitar, total ou parcialmente, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;
- 7.1.9. Verificar, no prazo legal, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes na planilha anexa e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento formal;
- 7.1.10. Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada as penalidades previstas contratualmente e na legislação, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Obrigações da CONTRATADA.

- 7.2.1. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do fornecimento dos materiais;
- 7.2.2. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da execução contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização exercida pela Administração;
- 7.2.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, sendo que o servidor designado terá poderes para suspender o fornecimento, total ou parcialmente, sempre que verificada causa motivada e mediante justificativa formal;
- 7.2.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no momento da licitação;
- 7.2.5. Realizar as entregas dos materiais conforme solicitação da Câmara Municipal, nos prazos e condições estabelecidas, observando rigorosamente as especificações constantes na planilha anexa a este Termo de Referência e na proposta vencedora;
- 7.2.6. Substituir, por sua conta, qualquer item que estiver em desacordo com as especificações técnicas, quantidade, qualidade, validade ou que apresentarem avarias, vícios ou defeitos de qualquer natureza, no prazo estabelecido pela fiscalização;
- 7.2.7. Garantir que os materiais fornecidos estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável, e devidamente embalados para conservação adequada durante o transporte, entrega e armazenamento;
- 7.2.8. Responder integralmente por perdas e danos decorrentes da não observância das condições contratuais, sem prejuízo das penalidades previstas;
- 7.2.9. Apresentar nota fiscal correspondente a cada fornecimento efetuado, acompanhada dos comprovantes de entrega e conferência assinados por servidor responsável.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Condições de Entrega.

- 8.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Paragominas, respeitando o limite dos quantitativos registrados e as condições previstas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



- 8.2.** A Contratada deverá realizar as entregas **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, emitida pela Contratante.
- 8.3.** Somente será pago o quantitativo efetivamente entregue e recebido de acordo com os critérios de qualidade e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
- 8.4.** O fornecimento dos materiais deverá ocorrer na Câmara Municipal de Paragominas, na Praça Célio Miranda Nº 120, Centro de Paragominas, em dias úteis, durante o horário de expediente (08:00 as 13:00), e mediante prévio agendamento com o Departamento de Patrimônio e Suprimentos.
- 8.5.** Cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, além da assinatura do responsável pela entrega e do servidor recebedor, que conferirá os produtos com base nas especificações dos itens em anexo.
- 8.6.** Os materiais deverão estar devidamente embalados, rotulados e identificados, em condições adequadas de transporte, armazenamento e segurança, conforme as características de cada produto.
- 8.7.** Todos os custos com impostos, taxas, frete e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto contratado serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.3.** Após a assinatura do contrato a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização.

- 9.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.8.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



9.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato.

9.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
 - d) Multa:
 - I. Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - II. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - II.a O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa



(art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.8.2. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos demais cadastro pertinentes.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.14. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

Recebimento.

11.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.3. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

11.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento.

11.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Forma de pagamento.

11.9. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetuada a transferência bancária para pagamento.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento.

12.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

12.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



12.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

12.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



- 12.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 12.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- 12.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica.

- 12.25. A qualificação técnica das licitantes deverá ser comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto ora licitado, em quantidade e características pertinentes.
- 12.26. Os atestados apresentados deverão conter informações claras sobre a natureza do fornecimento realizado, incluindo o tipo de material fornecido, a quantidade e o período de entrega.
- 12.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados que tenham sido executados de forma concomitante ou sucessiva, desde que compatíveis com o objeto deste termo.
- 12.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante, desde que devidamente comprovado o vínculo entre as unidades.
- 12.29. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, entre outros documentos julgados pertinentes.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 355.029,58 (trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub-Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

15. RESPONSÁVEIS.

15.1. Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Francisco Antônio da Silva, Secretário Geral, aprovado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Leonardo Luis Andrade.

Paragominas, 21 julho de 2025.

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Secretária Geral

LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente



ANEXO ÚNICO – ITENS MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	231948	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML. Especificação: Copos produzidos com material em Poliestireno (PS), plástico, resistente a temperatura máxima de até 100°C, cor branca. O produto deve atender a norma ABNT NBR 14.865 e regulação do INMETRO. A embalagem deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades cada.	CX	100
2	254007	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML. Especificação: Copos produzidos com material em Poliestireno (PS), resistente a temperatura máxima de até 100°C, cor branca. O produto deve atender a norma ABNT NBR 14.865 e regulação do INMETRO. A embalagem deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades cada.	CX	50
3	401597	GARFO DESCARTÁVEL. Especificação: Fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza e Oxibiodegradável, não tóxico, produzidos com matéria prima. Tamanho aproximado 17,5cm, cor branco. O produto deve atender a regulação do INMETRO e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Pacote com 50 unidades.	PCT	50
4	235786	COLHER DESCARTÁVEL. Especificação: Tipo refeição, fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza e Oxibiodegradável, não tóxico, produzidos com matéria prima. O produto deve atender a regulação do INMETRO e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Tamanho: altura 15,6cm - largura 3,3cm, pacote com 50 unidades.	PCT	50
5	274391	PRATO RASO DESCARTÁVEL – PEQUENO. Especificação: Material poliestireno, não tóxico, incolor/branco, medindo 15cm x 2,5cm. A embalagem do produto deve estampar o nome do fabricante. Pacote com 10 unidades	PCT	150
6	222375	PRATO RASO DESCARTÁVEL – MÉDIO. Especificação: Material poliestireno, incolor/branco. Medindo 21cm x 2,5cm. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante. Pacote com 10 unidades.	PCT	50
7	393858	COPO DE VIDRO – 300 ML. Especificação: Material vidro temperado, liso, transparente, cilíndrico, altura aproximada de 13 cm e diâmetro de 6,6 cm. Sem texturas. O nome do fabricante deve constar no produto. Caixa com 24 unidades.	CX	10
8	222372	PRATO FUNDO DE VIDRO. Especificação: Material vidro temperado, liso, cor transparente, reutilizável, medindo aproximadamente 22 x 3,2 cm de profundidade. O nome do fabricante deve constar no produto.	UN	20
9	247994	GARFO DE INOX. Especificação: Material em aço inox, de alta qualidade, durabilidade e resistência, acabamento liso. Dimensões: comprimento total 20cm; cabo 14cm; comprimento da área superior 6cm; dentes 4cm; largura total dos dentes 2cm. O nome do fabricante deve constar no produto.	UN	20
10	240329	FACA DE INOX. Especificação: Material em aço inox, de alta qualidade, durabilidade e resistência, acabamento liso. Dimensão total: cabo 10 cm, lâmina 10 cm, comprimento total 20cm. O nome do fabricante deve constar no produto.	UN	20
11	337384	COLHER DE INOX. Especificação: Material em aço inox, tipo colher de sopa, medindo aproximadamente 2,20 mm de espessura, comprimento aproximado de 24 cm. O nome do fabricante deve constar no produto.	UN	20
12	294602	BANDEJA RETANGULAR – 40 CM. Especificação: Material em aço inox com alças, mínimo 40 cm. Ideal para servir e de fácil limpeza. O nome do fabricante deve constar no produto.	UN	15
13	232589	GARRAFA TÉRMICA – 1 LITRO. Especificação: Em material de plástico polietileno e revestimento interno de vidro borossilicato, com alça, lisa, com bico ergonômico com rolha que garante maior precisão na hora de servir (desrosqueado). Para conservar líquidos quentes, sem preferência de cor. O produto deve atender a regulação do INMETRO. O nome do fabricante deve constar no produto. Conservação térmica de no mínimo 6 horas.	UN	20
14	294937	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO – 1,9 LITROS. Especificação: Com alça, lisa, revestimento externo em polipropileno. Para conservar líquidos quentes. Material resistente, sistema de acionamento de pressão, jato forte e preciso. Isolamento Térmico: ampola de vidro. Uso e transporte na vertical. Conservação térmica de no mínimo 6 horas. O produto deve atender a regulação do INMETRO. O nome do fabricante deve constar no produto.	UN	20
15	318952	JARRA DE PLÁSTICO - 1,5 LITROS. Especificação: Jarra em Acrílico com tampa; Material: Acrílico; Cor: Transparente; Capacidade: 1,5 litros	UN	20
16	315623	JARRA DE PLÁSTICO DE 2 LITROS. Especificação: Jarra em Acrílico com tampa; Material: Acrílico; Cor: Transparente; Capacidade: 2 litros.	UN	20
17	619802	FERVEDOR EM ALUMÍNIO POLIDO – 2 LITROS. Especificação: Caneca do tipo fervedor de líquidos. Material em alumínio que não enferruja, sem tampa, com cabo de aço revestido por plástico reforçado e resistente ao calor, garantindo maior segurança durante o	UN	6



		manuseio. Capacidade em volume: 2L. Diâmetro 14 cm, altura 17 cm, espessura do alumínio 1,50 mm. O nome do fabricante deve constar no produto.		
18	312028	FERVEDOR EM ALUMÍNIO POLIDO – 3 LITROS. Especificação: Caneca do tipo fervedor de líquidos. Material em alumínio que não enferruja, sem tampa, com cabo de aço revestido por plástico reforçado e resistente ao calor, garantindo maior segurança durante o manuseio. Capacidade em volume: 3L. Diâmetro: 16cm. Altura: 20cm, com espessura mínima do alumínio 1,50 mm. O nome do fabricante deve constar no produto.	UN	6
19	483030	XICARÁ CILÍNDRICA COM PIRES REDONDO – 200 ML. Especificação: vidro temperado liso, cor transparente, dimensões aproximadas da xícara: 11,1 cm (largura) x 7 cm (altura). O nome do fabricante deve constar no produto.	UN	100
20	483029	XÍCARA CILÍNDRICA COM PIRES REDONDO – 100 ML. Especificação: vidro temperado liso, cor transparente, dimensões aproximadas da xícara: 6,8cm de diâmetro, 4,5 cm de altura. Pires 11cm de diâmetro. O nome do fabricante deve constar no produto.	UN	100
21	359421	TAÇA DE VIDRO - 250 ML, Especificação: Para servir líquidos, em vidro temperado transparente, liso, com capacidade para 250 ml. O nome do fabricante deve constar no produto.	UN	200
22	603269	AÇÚCAR CRISTALIZADO – 1 KG. Especificação: sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca, aspecto, sabor e odor próprio. Embalagem com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses contados a partir da entrega do produto.	KG	500
23	463556	ACHOCOLATADO EM PÓ – 400 GRAMAS. Especificação: Achocolatado em pó, aparência: pó fino, cor, sabor e odor próprio. Embalagem com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses contados a partir da entrega do produto.	LATA	250
24	445995	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL – 1 LITRO. Especificação: Leite líquido do tipo integral, processado em temperatura ultra-alta (UHT/UAT); Teor de Matéria Gorda Mínimo de 3%; Embalagem Estéril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada. Com presença de lactose, sem presença de glúten. Totalmente lacrado, com tampa rosqueável, a embalagem deverá conter marca do fabricante, prazo de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em Unidades de 1 Litro.	LITR	400
25	463575	CAFÉ EXTRAFORTE TORRADO E MOÍDO – 250 GRAMAS. Especificação: Café, tipo extraforte torrado embalado a vácuo, de primeira qualidade, pó homogêneo. Embalagem com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses. Com selo Pureza da Associação Brasileira do Café ABIC.	PCT	1000
26	445485	ÁGUA MINERAL – 20 LITROS. Especificação: Água mineral sem gás envasado em garrafas dentro dos padrões da ANVISA, acondicionada em galão de 20 litros lacrado, retornável e com validade para 12 (doze) meses. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	GAL	1000
27	445485	ÁGUA MINERAL – 200 ML. Especificação: Água mineral sem gás, envasada em embalagem de copo descartáveis dentro dos padrões da ANVISA, com validade mínima de 12 (doze) meses. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante. Caixa com 48 unidades de 200ml cada.	CX	500
28	407523	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO – 100 ML. Especificação: À base de sacarose; composto pelo edulcorante sacarose, extraído da cana de açúcar. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). O rótulo do produto deve estampar o com marca do fabricante, prazo de fabricação e validade mínima de 6 meses contados a partir da entrega.	UN	10
29	217096	VINAGRE DE ÁLCOOL – 900 ML. Especificação: Vinagre de álcool branco em embalagem plástica transparente, íntegra sem vazamentos; com registro no ministério da agricultura. O rótulo do produto deve estampar a marca do fabricante, com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UN	80
30	271052	BICARBONATO DE SÓDIO – 80 GRAMAS. Especificação: produto químico para limpeza de gorduras, manchas, além de neutralizar odores, desentupir ralos e pias. O rótulo do produto deve estampar a marca do fabricante, prazo de fabricação e validade mínima de 2 (dois) anos após a sua fabricação.	PCT	80
31	463699	MARGARINA VEGETAL – 500 GRAMAS. Especificação: Margarina com sal. Livre de gorduras trans oriunda de óleo vegetal, comestível. Embalagem primária devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto registrado no SIF. Embalagem com marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	UN	50
32	217129	BISCOITO SALGADO. Especificação: Biscoito com sal, tipo cream cracker, composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Livre de gorduras trans. Embalagem com marca do	CX	30



		fabricante, data de fabricação e validade mínima de 08 (oito) meses, Caixa com 10 Pacotes de 400gramas cada.		
33	440603	PAPEL TOALHA. Especificação: Folha dupla, 100% biodegradáveis, 100% fibras celulósicas, macias, absorventes, tamanho: 20x22cm cada folha, cor branca. O produto deve atender a regulação do INMETRO e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Fardo com 12 pacotes contendo 02 rolos com 60 toalhas cada.	FD	60
34	283682	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO. Especificação: Tecido tipo 100% algodão, absorvente de água, cor branca, sem estampa. Dimensões aproximadas: 50 cm x 68cm. A etiqueta deve atender a regulação do INMETRO. Deve conter etiqueta com nome do fabricante.	UN	50
35	380323	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ. Especificação: Filtro tipo 103. Indicado para uso coletivo, compatível com preparo em maior escala. Produto biodegradável, 100% celulose. Caixas com 30 filtros.	CX	150
36	247444	SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL. Especificação: suporte para filtro de papel tamanho 103, em material polipropileno. No produto deve constar o nome do fabricante.	UN	10
37	618307	COADOR DE CAFÉ. Especificação: Em pano 100% algodão, cor branca, dimensões de 20cm (diâmetro) x 30cm (profundidade), cabo 16 cm de comprimento feito de arame de aço galvanizado revestido com PVC. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	50
38	602989	ISQUEIRO. Especificação: gás utilizado Butano, não recarregável, com chama pré-ajustada, controle de qualidade e segurança, cores sortidas. Tamanho aproximado 8x2,5cmx1,2cm. O produto deve atender a regulação do INMETRO e deve estampar no rótulo o nome do fabricante.	UN	180
39	458188	AVENTAL DE COZINHA - TIPO FRONTAL. Especificação: Material PVC, poliéster, impermeável, tamanho único medindo 1,10m - aceitável variação de 5% no comprimento total, cor branco. Deve conter etiqueta com nome do fabricante.	UN	20
40	243002	GUARDANAPO DE PAPEL. Especificação: Folhas duplas e brancas, material celulósica fibra 100% natural, medindo, 20 cm x 23 cm. A embalagem do produto deve estampar o nome do fabricante. Pacote embalado individualmente com 100 folhas.	PCT	50
41	260095	PORTA SABÃO COM DUAS DIVISÓRIAS. Especificação: Porta sabão, detergente e esponja, material plástico resistente, aplicação para pia de cozinha. Comprimento: 16 cm, largura: 5,5cm. Altura: 8 cm. Deve conter no produto o nome do fabricante.	UN	10
42	299605	ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO. Especificação: Produto de alta qualidade. Composição química: Solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio ou cálcio. Frasco de plástico, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5% pp. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante e validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa contendo 12 unidades de 01 Litro cada.	CX	300
43	429961	ÁLCOOL ETÍLICO 46% - 1 LITRO. Especificação: Álcool 46° INPM, líquido límpido e incolor, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, bactericida e higienizante de limpeza. Deve conter na embalagem: nome do fabricante, dados de identificação número de lote, data de fabricação (que não pode ser inferior a 12 (doze) meses da data de entrega), e registro no ministério da saúde.	UN	100
44	391337	ÁLCOOL ETÍLICO 54% – 1 LITRO. Especificação: Álcool hidratado 54° INPM, líquido límpido e incolor com tampa de rosca para facilitar o manuseio. Deve constar no rotulo do produto: data de envasamento, nº de lote, fabricação, validade e registro do ministério da saúde. A data de fabricação não pode ser inferior a 12 (doze) meses da data de entrega, resistente e lacrada, sem vazamentos.	UN	100
45	484679	INSETICIDA AEROSSOL – 360 ML. Especificação: Para uso doméstico, inodoro, com formula a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco com 360 ml, de alta qualidade. Composição: Praletina 0.03%, cipermetrina 0.1%, imiprotrina 0.03% solventes e propelentes.	UN	80
46	381409	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L. Especificações: Para limpeza geral, limpeza e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida, aroma lavanda e/ou floral. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante e validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Unidade com 1.000ml (1 litro) cada.	UN	560
47	396196	DESINFETANTE LÍQUIDO - 05 LITROS. Especificação: Para limpeza geral e desinfecção de sanitários, ralos, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Com ação bactericida e germicida; com essências diversas, com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Unidade com 05 litros cada.	UN	60
48	232373	DETERGENTE LÍQUIDO. Especificação: Biodegradável, consistente, para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas diversos. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante, data de fabricação e validade (mínima de 06 meses, a partir da data de entrega). Caixa contendo 24 Unidades de 500 ml cada.	CX	30



49	448502	ESCOVA PARA LIMPEZA. Especificação: base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 12,50cm x 6cm, O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante, dados de identificação do produto.	UN	20
50	225907	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Especificação: em aço carbono, abrasividade fina, para limpeza e brilho. Isenta de oxidação, A embalagem do produto deve estampar o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 08 unidades.	PCT	50
51	318923	ESPONJA MULTIUSO. Especificação: dupla face, dimensões de aproximadamente 11x7,5x2,3 mm - matéria prima: espuma de poliuretano, fibra sintética c/ abrasivo. A embalagem do produto deve estampar o nome do fabricante e prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses na data do recebimento.	UN	60
52	347886	NAFTALINA. Especificação: Naftalina em bolas, com ação anti-mofo, pacote com 50g.	UN	60
53	242252	LIMPA VIDROS – 500 ML. Especificação: Armazenado em frasco pulverizador de 500 ml, ideal para superfícies como vidros, vitrines, para-brisas, espelhos, O rótulo do produto devem estampar o nome do fabricante, fabricação e validade de 12 meses.	UN	80
54	299646	LUSTRA MÓVEIS – 200 ML. Especificação: A base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida, cheiro agradável, brilho seco. Frasco plástico com tampa flip-top. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante e validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega.	UN	80
55	289840	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO. Especificação: Usado para higienizar paredes, fogão, eletrodomésticos, bancadas, armários e pisos. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa contendo 12 Unidades de 500 ml cada.	CX	30
56	234075	LUVA DE BORRACHA. Especificação: em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, par. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	PAR	20
57	416112	PÁ DE LIXO COM CABO. Especificação: Pá fabricada em material plástico (polipropileno) resistente, com cabo em madeira revestida com plástico de 90cm. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	30
58	449786	SACO ALVEJADO, Especificação: Pano de limpeza/chão. Confeccionado em tecido de algodão cru, tipo sacaria branca. Medida: 58 x 70 cm. A embalagem do produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	100
59	622089	RODO MÉDIO COM CABO. Especificação: Suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com uma borracha, rosca, e cabo de madeira revestida com plastifico, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	40
60	406456	RODO GRANDE COM CABO. Especificação: Com suporte plástico medindo aproximadamente 60 cm, com borracha dupla, com rosca, com cabo de madeira revestida com plastifico medindo 1,20 m de comprimento, O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	40
61	301139	PAPEL HIGIÊNICO. Especificação: Folhas duplas, não reciclado, com relevo, neutro, de 1ª qualidade, na cor branca. A embalagem deve oferecer boa visibilidade do produto, com dimensões 10cmx30m, bem como deve estampar o nome do fabricante. Fardo com 64 rolos.	FD	100
62	226795	SABÃO EM PÓ – 800 GRAMAS. Especificação: Produto de alta qualidade, próprio para limpeza de tecidos e superfícies em geral; essências diversas. A embalagem do produto deve estampar o nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UN	200
63	428071	SABONETE LÍQUIDO - 500 ML. Especificação: embalagem com aplicador, com ação antibacteriana, fragrância agradável. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Produto deve conter Registro na ANVISA.	UN	110
64	251594	LIMPA ALUMÍNIO. Especificação: Ácido Glicólico 70%, composição: acidificante, tensoativo, aniônico, agente de controle de pH, conservante, corante, fragrância, espessante e componente ativo. Para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Estampar no rótulo o nome do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa contendo 24 unidades de 500 ml cada.	CX	20
65	261168	DESODORIZADOR DE AR. Especificação: Apresentação em aerosol, aplicação aromatizador ambiental, com ação neutralizante. Com diversas fragrâncias, o produto deverá apresentar registro na Anvisa e estampar no rótulo o nome do fabricante, fabricação e validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa contendo 12 unidades, frascos de 400ml cada.	CX	80
66	238156	SABÃO EM BARRA. Especificação: Glicerinado, multiuso, neutro, composição: ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados; glicerina; sequestrantes; água. Apresentar registro do produto na Anvisa e estampar no rótulo o nome do fabricante. Pacote com 05 unidades de 180g cada.	PCT	50
67	228525	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS. Especificação: material plástico, polietileno, com solda contínua reforçada no fundo, medindo aproximadamente 75x1,05cm,	PCT	800



		cor preto, resíduo normal, saco que possibilite fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Apresentar registro do produto na Anvisa e estampar no rótulo o nome do fabricante. Pacote contendo 05 unidades.		
68	372616	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS. Especificação: material plástico, polietileno, com solda contínua reforçada no fundo, medindo aproximadamente 63x80cm, cor preto, resíduo normal, saco que possibilite fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Apresentar registro do produto na Anvisa e estampar no rótulo o nome do fabricante. Pacote contendo 10 unidades.	PCT	500
69	403320	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 15 LITROS. Especificação: Confeccionado em plástico, polietileno, medindo aproximadamente 39 cm x 58 cm, cor preto, resíduo normal, saco que possibilite fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Apresentar registro do produto na Anvisa e estampar no rótulo o nome do fabricante. Embalagem contendo 20 unidades.	PCT	800
70	314993	CESTO PARA LIXO - 100 LITROS. Especificação: Confeccionado em plástico, largura 600mm, altura 720mm, formato cilíndrico, polipropileno, fundo plano, com tampa basculante, resistente, fácil de limpar, leve, atóxico, cor preto. O cesto deve estampar no rótulo o nome do fabricante.	UN	10
71	320275	CESTO PARA LIXO - 30 LITROS. Especificação: Confeccionado em plástico, formato cilíndrico, fundo plano, com tampa basculante, polipropileno, superfície polida, resistente, fácil de limpar, leve, atóxico, cor preto, com medidas de 240mm diâmetro e 605mm altura O cesto deve estampar no rótulo o nome do fabricante.	UN	40
72	294229	FORRO PARA BANDEJA. Especificação: Forro para bandeja fabricado em material resistente com acabamento em renda, na cor branca, ideal para bandejas retangulares. Dimensões: largura de 30 cm e comprimento de 40 cm.	UN	20
73	433338	PANO DE PRATO. Especificação: Pano de prato, material: algodão, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: diversas (estampado). Com boa absorção da água.	UN	60
74	286844	TOALHA DE MESA. Especificação: Material: Plástico resistente. Dimensões: Comprimento de 2,30 m e largura de 1,70 m. Design: Decorada.	UN	10
75	238550	FLANELA PARA LIMPEZA. Especificação: composição 100 % algodão, medindo 40x60cm, cor amarela, peluciada em ambos os lados, alta capacidade de absorção, para limpar, lustrar e secar diversas superfícies, não perecível. O produto deve estampar na etiqueta o nome do fabricante.	UN	60
76	620723	PANO MULTIUSO. Especificação: Composição 50% celulose e 50% poliéster, medindo aproximadamente 30x50cm, absorvente, descartáveis, para limpeza geral e remoção de sujeiras. Conter na etiqueta o nome do fabricante. Pacote com 05 unidades.	PCT	300
77	333358	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. Especificação: Com estojo plástico tufada em forma cilíndrica em haste plástica preenchida em fio nylon com cabo e suporte, tamanho 35cm, diâmetro 12cm, polipropileno, cor branca. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante.	UN	50
78	416664	LIXEIRA PARA BANHEIRO - 12 LITROS. Especificação: Medindo aproximadamente altura 39 cm, largura 25cm, comprimento 32,5 cm, em plástico resistente, polipropileno, tampa com acionamento por pedal, cor preta. O produto deve estampar no rótulo o nome do fabricante.	UN	45
79	479126	SODA CÁUSTICA – 1KG. Especificação: sólido inodoro branco, escamada com 98 a 99%, solúvel em água, embalagem de 1000g, Contendo no rotulo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto junto a ANVISA.	KG	10
80	479016	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO – 500 ML. Especificação: Tira limo, alcalino clorado, com cloro ativo, embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades. Apresentar registro do Produto junto a ANVISA.	CX	40
81	472933	TAPETE OVAL EM ALGODÃO. Especificação: composto 100% algodão, medindo 50x80cm, formato oval, antiderrapante, cores escuras variadas.	UN	15
82	241698	DESENTUPIDOR DE PIA. Especificação: Confeccionado em borracha termoplástica com cabo para rosquear de madeira, cor: preta, altura: 7 cm, diâmetro: 11 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo:10 cm. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante.	UN	10
83	470061	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL. Especificação: Poliéster e algodão, atóxico, com retenção bacteriológica maior que 95,0%, com elástico, para proteção individual, respirável e macia, sem látex, cor branca. O produto deverá estampar o nome do fabricante, data de fabricação e validade de 05 anos após a data de fabricação. Caixa com 50 unidades.	CX	30
84	286790	BALDE DE PLÁSTICO - 12 LITROS. Especificação: Material plástico de 12 litros, resistente, confeccionado em polímero reforçado, graduação e pegador no fundo, com alça em aço galvanizado, peso aproximadamente 0,44kg, cor preta. O rótulo deverá estampar o nome do fabricante.	UN	45



85	-	MOP GIRATÓRIO DE LIMPEZA COM BALDE – 13 LITROS. Especificação: Balde de centrífuga de Aço inoxidável. Esfregão com cabeça de limpeza rotativa, alça de aço inoxidável, pano de microfibra lavável, Rotação de 360°. Cabo de 1,60 metros.	UN	20
86	285634	VASSOURA COM CABO. Especificação: Cerdas sintéticas e pontas plumadas, leve e resistente, multiuso, com base na largura de aproximadamente 22cm. Com cabo de madeira revestido com material plástico de proteção, comprimento mínimo do cabo de 1,50m, cepa de no mínimo 30 cm, sem preferência de cor.	UN	65
87	461650	RECARGA DE GÁS – 13KG. Especificação: gás liquefeito de petróleo.	UN	30
88	-	VASILHAME DE GÁS VAZIO - 13KG. Especificação: Vasilhame para Gás de Cozinha (GLP) – Capacidade de 13 kg, em conformidade com todas as normas da ANP.	UN	3
89	466177	REGISTRO PARA GÁS DE COZINHA. Especificação: Registro de Válvula Reguladora para Gás de Cozinha – Compatível com botijões de 13 kg, com selo do Inmetro e validade de 5 anos.	UN	4
90	271054	MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA. Especificação: Material: reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura em PVC flexível, comprimento: 1,20 metros, fabricada em material resistente, adequada para o transporte de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 Kg. Em conformidade com às normas do Inmetro, reforço interno para maior segurança, conexão padrão para reguladores e válvulas, e marcação de validade.	UN	4
91	449376	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA ACRÍLICO. Especificação: Produzida em material polietileno cristal móvel, resistente, Dimensões: comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm, com 03 (três) compartimentos, tamanhos para folha A4, cor incolor. A etiqueta deverá estampar no rótulo o nome do fabricante.	UN	50
92	204700	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL DUPLA ACRÍLICO. Especificação: Produzida em material polietileno cristal móvel, resistente, com dimensões 355mm x 253mm x 80mm, com 02 (dois) compartimentos, tamanhos A4, cor incolor. A etiqueta deverá estampar no rótulo o nome do fabricante.	UN	20
93	384142	ALMOFADA DE CARIMBO. Especificação: medindo 9,8cm x 16,7cm, almofada formulada com aditivos, com tinta nº 04, tecido com longa duração e recarregável, cor azul.	UN	5
94	433011	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6. Especificação: Para grampear simultaneamente no mínimo 25 folhas de 75g/m2, capacidade de armazenar no mínimo 200 grampos, com base medindo aproximadamente 20 cm de comprimento, tipo alicate, cor preta, material metal resistente.	UN	50
95	346144	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 23/24. Especificação: Produzido totalmente em aço, com base e apoio plástico anatômico, com capacidade, para grampear simultaneamente no mínimo 240 folhas de 75g/m2. Com pintura eletrostática de alta resistência, Cor: Preto, capacidade de armazenar no mínimo 200 grampos.	UN	20
96	459379	CAIXA ARQUIVO MORTO. Especificação: polipropileno 2,2mm, dimensões 350x 130x 245mm, polionda, plástico, ofício, fácil, semi-dobrado, com impressão para identificação, cor azul, preta, vermelha e amarela. O produto deve estampar no rótulo o nome do fabricante.	UN	350
97	483278	BORRACHA BRANCA. Especificação: material: borracha natural, atóxica, macia e suave, cor branca, comprimento: 32 mm, largura: 23 mm, altura: 8 mm, para usar em qualquer grafite, formato retangular, produto certificado pelo INMETRO. O produto deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Caixa com 24 unidades.	CX	03
98	324375	BORRACHA PONTEIRA BRANCA. Especificação: de látex natural. Tamanho aproximado: 2,9 x 1,2 cm, Cor: Branco, Composição: PVC, Pigmentos, Estabilizantes Atóxicos. O produto deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	05
99	346267	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA. Especificação: 12 dígitos com 04 operações básicas, em plástico resistente, display grande, visor inclinado, com bateria solar, tamanho aproximado (AxLxP): 15 x 11 x 16 cm, sem preferência de cor. Produto certificado pelo INMETRO e deve estampar o nome do fabricante.	UN	10
100	307917	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL. Especificação: tinta cor azul, corpo único em plástico transparente, resistente, dimensões 5.5 x 5.5 x 15 cm, 0.15g. Produto certificado pelo INMETRO e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	20
101	432816	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA. Especificação: tinta cor preta, corpo único em plástico transparente, resistente, dimensões 5.5 x 5.5 x 15 cm, 0.15g. Produto certificado pelo INMETRO e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	15
102	403984	PILHA AAA. Especificação: palito, alcalinas, produto certificado pelo INMETRO e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Cartela com 2 unidades.	CART	100
103	403983	PILHA AA. Especificação: alcalina (pequena), produto certificado pelo INMETRO e deve estampar no rótulo o nome do fabricante. Cartela com 2 unidades.	CART	50
104	271775	CLIP DE PAPEL Nº 0/0 AÇO NIQUELADO. Especificação: Arame de aço, caixa com 100 unidades.	CX	100
105	271776	CLIP DE PAPEL Nº 2/0 AÇO NIQUELADO. Especificação: Arame de aço, caixa com 100 unidades.	CX	100



106	271777	CLIP DE PAPEL Nº 3/0 AÇO NIQUELADO. Especificação: Arame de aço, caixa com 50 unidades.	CX	100
107	271778	CLIP DE PAPEL Nº 4/0 AÇO NIQUELADO. Especificação: Arame de aço, caixa com 50 unidades.	CX	100
108	271779	CLIP DE PAPEL Nº 8/0 AÇO NIQUELADO. Especificação: Arame de aço, caixa com 25 unidades.	CX	100
109	292787	COLA PLÁSTICA – 90 GRAMAS. Especificação: Cor branca, lavável, não tóxica e não inflamável, produto certificado pelo INMETRO. Prazo de validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	UN	15
110	282456	COLA BASTÃO. Especificação: Cola semitransparente, com embalagem de 21 gramas, não tóxica, lavável. Produto certificado pelo INMETRO. Prazo de validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	UN	10
111	201129	CORRETIVO LÍQUIDO. Especificação: Produto certificado pelo INMETRO, não tóxico, a base d'água, com 18 ml. Prazo de validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	UN	30
112	302880	CORRETIVO EM FITAS. Especificação: corretivo em fita, tamanho 5mmX6m, cobertura. A embalagem deve estampar o nome do fabricante.	UN	50
113	401408	ELÁSTICO AMARELO. Especificação: Tipo liga, resistente e de borracha natural. Pacote com 100 unidades.	PCT	10
114	461646	ENVELOPE SACO OURO. Especificação: Alta qualidade. Dimensões: 260 X 360 mm – Tamanho A4.	UN	400
115	459300	ENVELOPE PEQUENO A5. Especificação: Alta qualidade. Cor: Branco. Gramatura: 75g/m2. Dimensões: 162 X 229 mm – Tamanho A5.	UN	200
116	278812	EXTRATOR DE GRAMPO. Especificação: Tipo espátula em aço inoxidável, resistente.	UN	50
117	445375	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE. Especificação: material da fita em polipropileno com tamanho: 48mmX50m.	UN	40
118	289017	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE. Especificação: material da fita em polipropileno com tamanho: 12mmx40m.	UN	40
119	203165	GRAMPO GALVANIZADO - 26/6. Especificação: Grampo em metal para grampeador 26/6, com perfuração até 20 folhas (75g/m²) deve conter identificação e marca do fabricante. Normas da ABNT NBR. Caixa com 5000 unidades.	CX	30
120	365511	GRAMPO GALVANIZADO - 23/24. Especificação: Grampo em metal galvanizado para grampeador de mesa 23/24, com capacidade de resistência para perfurar de até 240 folhas. contendo identificação e marca do fabricante caixa. Nas normas da ABNT NBR. Caixa com 1000 unidades.	CX	15
121	272347	LÁPIS GRAFITE Nº 02 COM BORRACHA. Especificação: Lápis grafite nº02 com corpo de madeira em formato sextavado, com borracha na ponta. E com nome do fabricante. Caixa com 72 unidades.	CX	3
122	332337	MARCA TEXTO PONTA FACETADA. Especificação: (cores variadas) a base de água secagem rápida. Caixa com 12 Unidades.	CX	30
123	317251	MARCADOR PERMANENTE PRETA. Especificação: ponta chanfrada em fibra, c/ escrita de 1 mm a 6mm secagem rápida.	UN	20
124	201847	MOLHA DEDO. Especificações: Em creme, atóxico, inodoro, com 12 gramas. Prazo de validade: mínimo 12 meses a partir da entrega.	UN	5
125	461889	PAPEL A4. Especificação: Dimensões 210 x 297 mm – resma, alcalino, alta alvura, formato A-4, gramatura 75 g/m2. Embalagem impermeável. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	CX	300
126	232233	PAPEL VERGÊ. Especificação: material papel, tamanho A4. A embalagem deve estampar o nome do fabricante. Pacote com 50 folhas.	PCT	30
127	461778	PAPEL COUCHÊ. Especificação: material papel, tamanho A4. A embalagem deve estampar o nome do fabricante. Pacote com 50 folhas.	PCT	30
128	233233	LIVRO DE PONTO. Especificação: Capa dura, grande com 100 folhas. Formato: 216mm x 330mm, gramatura: 56 g/m².	UN	30
129	251241	PASTA AZ LOMBO ESTREITO. Especificação: Feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificado, com mecanismo todo niquelado, lombada larga. Dimensões: (altura: 34cm) x (largura: 28cm) x (lombada: 6cm). Resistente com revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, ecologicamente corretos - mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste. Cores sortidas. Com olhal plástico.	UN	50
130	411871	PASTA AZ LOMBO LARGO. Feito em papel cartão de 2mm com forro em papel monolúcido 75g plastificado, com mecanismo todo niquelado, lombada larga. Dimensões: (altura: 34cm) x (largura: 28cm) x (lombada: 8cm). Resistente com revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, ecologicamente corretos - mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste. Cores sortidas. Com olhal plástico.	UN	80



131	312610	PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO. Especificação: Impresso em Papel Cartão. Ideal para folhas no tamanho A4 ou Ofício. Formato fechada com dimensões: 240mm x 350 mm. (cores diversas).	UN	10
132	325982	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO. Especificação: Cor: Transparente, composição/material: Polipropileno, formato: 240 mm x 350 mm. (cores diversas).	UN	30
133	336782	PASTA CLASSIFICADORA EM PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO. Especificação: Pasta do tipo classificadora em material plástico transparente, com grampo trilho de plástico, contendo as medidas: (Comprimento 24 cm) x (Largura 32,5 cm), (Espessura: 10 mm), com cores diversas.	UN	100
134	281748	PASTA SUSPENSÁVEL. Especificação: Material em cartão 240g/m², marmorizada, cor castanho, plastificada, com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, a embalagem do produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	300
135	332628	PASTA COM GRAMPO TRILHO A4. Especificação: tamanho A4, em papelão plastificado, cores variadas. Largura: 245 mm x altura:330 mm. A embalagem do produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	100
136	355567	PASTA EM L A4. Especificação: Material plástico, abertura em formato de L, tamanho A4, cristal, dimensões aproximadas 22x31 cm, peso 185g. O rótulo deve estampar o nome do fabricante.	UN	50
137	316365	PASTA EM L OFÍCIO. Especificação: Material plástico, abertura em formato de L, tamanho Ofício, cristal, dimensões aproximadas 23x33,5 cm, peso 219g. O rótulo deve estampar o nome do fabricante.	UN	50
138	283072	PASTA SANFONADA. Especificação: material plástico, tamanho A4, com 31 divisórias, cor cristal. A embalagem deve estampar o nome do fabricante.	UN	10
139	411771	ESTILETE LARGO. Especificação: Estilete com Corpo termoplástico com design ergonômico com proteção interna em aço bicromatizado. Lâmina larga de 18 mm com sistema seguro de quebra de lâmina. Caixa contendo 12 unidades.	CX	5
140	202373	PERFURADOR DE PAPEL – ATÉ 20 FOLHAS. Especificação: Metálico, com 02 furos, Capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75g/m², contendo dimensões mínimas 150x100x180mm. Com régua medidora e depósito em plástico resistente. Material deve estampar o nome do fabricante.	UN	30
141	239463	PERFURADOR DE PAPEL – ATÉ 100 FOLHAS. Especificação: Metálico, com 02 furos, capacidade para perfurar 100 folhas de papel sulfite 75g, com régua medidora e depósito em plástico resistente. Material deve estampar 239463o nome do fabricante.	UN	20
142	273697	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR. Especificação: Apontador com Depósito Retangular transparente de 06cm para permitir a visualização dos resíduos, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada afiada. Cores diversas, material plástico rígido. Caixa com 24 unidades.	CX	5
143	248739	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA. Especificação: Capa dura, com 100 folhas, formato 153x216mm. Características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material da capa: papelão duro, cor da capa: preto ou azul e preto, gramatura das folhas: 63 g/m2.	UN	30
144	248739	RÉGUA 30CM. Especificação: Régua em Poliestireno com medidas de 0 a 30 cm, com medidas milimetradas, material rígido e transparente. Material deve estampar o nome do fabricante.	UN	50
145	289017	TINTA LÍQUIDA PARA CARIMBO – COR PRETA. Especificação: – Tinta à base de água para carimbo, para funcionamento de almofadas de carimbo sem tinta e carimbos automáticos, peso 40ml. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	20
146	284286	TINTA LÍQUIDA PARA CARIMBO – COR AZUL. Especificação: – Tinta à base de água para carimbo, para funcionamento de almofadas de carimbo sem tinta e carimbos automáticos, peso 40ml. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	10
147	464924	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – TRANSPARENTE. Especificação: Em pvc, tamanho A4, dimensões 210x297mm. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	500
148	284688	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – PRETA. Especificação: Em pvc, tamanho A4, dimensões 210x297 mm. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	500
149	394594	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO – ATÉ 300 FOLHAS. Especificação: Grampo em material polietileno, cor: branca. para até 300 folhas 75g,A embalagem do produto deve estampar o nome do fabricante. Pacote contendo 50 unidades.	PCT	10
150	388171	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO – ATÉ 600 FOLHAS. Especificação: Grampo em material polietileno, cor branca, para até 600 folhas 75g, espessura aproximada 2,70mm, peso 0,24kg, cor branca. A embalagem do produto deve estampar o nome do fabricante. Pacote contendo 50 Unidades.	PCT	15
151	367981	GRAMPO TRILHO EM METAL – ATÉ 300 FOLHAS. Especificação: confeccionado em metal, capacidade para até 300 folhas 75g, tamanho aproximado trilho 80mm, produto	CX	2



		atóxico. A embalagem do produto deve estampar o nome do fabricante. Caixa contendo 50 unidades.		
152	267600	PRENDEDOR DE PAPEL – MÉDIO. Especificação: prendedores metálicos para papéis, 32 mm, capacidade para 100 folhas, cor preto. A embalagem deve estampar o nome do fabricante. Caixa com 12 unidades.	CX	30
153	267599	PRENDEDOR DE PAPEL – GRANDE. Especificação: prendedores metálicos para papéis, 51mm, capacidade para 150 folhas, cor preto. A embalagem deve estampar o nome do fabricante. Caixa com 12 unidades.	CX	30
154	202052	TACHINHA PERCEVEJO LATONADO DOURADO. Especificação: Em material de metal, estas tachinhas devem ser duráveis e resistentes, garantindo um longo tempo de uso. A validade do produto deve ser indeterminada, caixinha contendo 100 Peças 11x10mm.	CX	10
155	338634	TESOURA. Especificação: Tesoura Multiuso de mesa, 19cm, cabo plástico, com ponta aço inox, leve e fácil manuseio. No produto deve estampar o nome do fabricante.	UN	20
156	413335	PRANCHETA. Especificação: Prancheta em material MDF para papel A4, com dimensões: 33cm x 23cm. Com prendedor de metal resistente. Sem ranhuras. A embalagem deve estampar o nome do fabricante.	UN	20
157	283571	PORTA CANETA P/ ESCRITÓRIO. Especificação: material de poliestireno, com três divisões para guardar objetos e canetas, para mesa, acrílico, multicolor. O rótulo deve estampar o nome do fabricante.	UN	30
158	449700	LOUSA BRANCA. Especificação: Lousa de cor branca, com cantoneira em polietileno e moldura em alumínio. Contendo as seguintes dimensões: 100x70cm. Tampo de chapa de fibra de madeira 3 mm com acabamento em pintura UV branco brilhante. Incluindo KIT de instalação com fixação invisível.	UN	08
159	613769	QUADRO DE AVISO. Especificação: Material: MDF, Largura:150 Cm, Finalidade: Anexar Avisos, Material Moldura: Alumínio, Altura:100 Cm, Revestimento: Feltro.	UN	03
160	332610	APAGADOR DE QUADRO BRANCO. Especificação: Material corpo plástico, com feltro 100% de lã, ótima apagabilidade e durabilidade do produto. Design ergonômico, firme e confortável, com estojo para guardar 02 (dois) marcadores.	UN	08
161	407562	BLOCO ADESIVO PARA RECADO COLORIDO. Especificação: tamanho 76mm x 76mm, formato quadrado, dimensões aproximadas 9.3 x 8.4 x 5.76 cm, 0.36g, nas cores amarelo/verde/laranja/rosa, bloco com 500 folhas. O produto deve ter selo FSC e a embalagem estampar o nome do fabricante.	BLCO	50
162	289399	BLOCO ADESIVO PARA RECADO COLORIDO. Especificação: composição papel e adesivo acrílico reposicionável, formato quadrado, tamanho 38mm X 50mm, dimensões: 7,6x1x14,5cm. O produto deve ter selo FSC e a embalagem estampar o nome do fabricante. Pacote com 4 cores (amarelo/verde/laranja/rosa), 100 folhas cada cor - totalizando 400 folhas.	PCT	80
163	407562	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO PARA RECADO. Especificação: Tamanho 50mmx15mm. cores variadas. O produto deve ter selo FSC e a embalagem estampar o nome do fabricante. Bloco com 5 cores, 100 folhas cada cor - totalizando 500 folhas.	BLCO	50
164	414978	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVO. Especificação: tamanho 12x44mm, formato de seta, cores variadas. A embalagem deve estampar o nome do fabricante. Bloco com 05 cores neon, 25 folhas cada cor – totalizando 125 folhas	BLCO	50
165	233845	PINCEL P/QUADRO BRANCO – COR AZUL. Especificação: não recarregável. O rótulo deve estampar o nome do fabricante. Caixa com 12 Unidades	CX	8
166	244305	PINCEL P/QUADRO BRANCO – COR VERMELHA. Especificação: não recarregáveis. O rótulo deve estampar o nome do fabricante. Caixa com 12 Unidades.	CX	8
167	233847	PINCEL P/QUADRO BRANCO – COR PRETA. Especificação: não recarregáveis. O rótulo deve estampar o nome do fabricante. Caixa com 12 Unidades.	CX	8



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
01					
02					

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS**

ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - COPO DESCARTÁVEL - 180 ML	100,0	Média	133,65	13.365,00
2 - COPO DESCARTÁVEL - 50 ML	50,0	Média	133,80	6.690,00
3 - GARFO DESCARTÁVEL	50,0	Média	14,00	700,00
4 - COLHER DESCARTÁVEL	50,0	Média	4,86	243,00
5 - PRATO RASO DESCARTÁVEL – PEQUENO	150,0	Média	2,00	300,00
6 - PRATO RASO DESCARTÁVEL - MÉDIO	50,0	Média	3,93	196,50
7 - COPO DE VIDRO – 300 ML	10,0	Média	133,82	1.338,20
8 - PRATO FUNDO DE VIDRO	20,0	Média	5,80	116,00
9 - GARFO DE INOX	20,0	Média	3,96	79,20
10 - FACA DE INOX	20,0	Média	7,01	140,20
11 - COLHER DE INOX	20,0	Média	9,18	183,60
12 - BANDEJA RETANGULAR – 40 CM	15,0	Média	121,22	1.818,30
13 - GARRAFA TÉRMICA – 1 LITRO	20,0	Média	38,34	766,80
14 - GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,9 L	20,0	Média	84,25	1.685,00
15 - JARRA DE PLÁSTICO - 1,5 LITROS	20,0	Média	14,80	296,00
16 - JARRA DE PLÁSTICO - 2 LITROS	20,0	Média	19,75	395,00
17 - FERVEDOR EM ALUMÍNIO POLIDO – 2 LITROS	6,0	Média	42,32	253,92
18 - FERVEDOR EM ALUMÍNIO POLIDO – 3 LITROS	6,0	Média	57,83	346,98
19 - XICARÁ CILÍNDRICA COM PIRES REDONDO – 200 ML	100,0	Média	10,67	1.067,00
20 - XÍCARA CILÍNDRICA COM PIRES REDONDO – 100 ML	100,0	Média	16,73	1.673,00
21 - TAÇA DE VIDRO - 250 ML	200,0	Média	6,92	1.384,00
22 - AÇÚCAR CRISTALIZADO – 1 KG	500,0	Média	4,53	2.265,00
23 - ACHOCOLATADO EM PÓ – 400 GRAMAS	250,0	Média	15,08	3.770,00
24 - LEITE LIQUIDO INTEGRAL – 1 LITRO	400,0	Média	8,30	3.320,00
25 - CAFÉ EXTRAFORTE TORRADO E MOÍDO – 250 GRAMAS	600,0	Média	19,73	11.838,00
26 - ÁGUA MINERAL – 20 LITROS	1000,0	Média	14,03	14.030,00
27 - ÁGUA MINERAL – 200 ML	500,0	Média	49,64	24.820,00
28 - ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO – 100 ML	10,0	Média	9,39	93,90
29 - VINAGRE DE ALCOOL – 900 ML	80,0	Média	4,22	337,60
30 - BICARBONATO DE SÓDIO – 80 GRAMAS	80,0	Média	3,36	268,80
31 - MARGARINA VEGETAL – 500 GRAMAS	50,0	Média	9,55	477,50
32 - BISCOITO SALGADO	30,0	Média	83,57	2.507,10
33 - PAPEL TOALHA	60,0	Média	89,43	5.365,80
34 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO	50,0	Média	5,52	276,00
35 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ	150,0	Média	6,87	1.030,50
36 - SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL	10,0	Média	12,48	124,80
37 - COADOR DE CAFÉ	50,0	Média	4,54	227,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO



38 - ISQUEIRO	180,0	Média	6,36	1.144,80
39 - AVENTAL DE COZINHA - TIPO FRONTAL	20,0	Média	26,54	530,80
40 - GUARDANAPO DE PAPEL	50,0	Média	4,80	240,00
41 - PORTA SABÃO COM DUAS DIVISÓRIAS	10,0	Média	24,88	248,80
42 - ÁGUA SANITÁRIA – 1 LITRO	300,0	Média	42,93	12.879,00
43 - ÁLCOOL ETÍLICO 46% - 1 LITRO	100,0	Média	9,77	977,00
44 - ÁLCOOL ETÍLICO 54% – 1 LITRO	100,0	Média	9,23	923,00
45 - INSETICIDA AEROSSOL – 360 ML	80,0	Média	15,97	1.277,60
46 - DESINFETANTE LÍQUIDO – 1 LITRO	560,0	Média	10,23	5.728,80
47 - DESINFETANTE LÍQUIDO - 05 LITROS	60,0	Média	37,63	2.257,80
48 - DETERGENTE LÍQUIDO	30,0	Média	78,43	2.352,90
49 - ESCOVA PARA LIMPEZA	20,0	Média	6,20	124,00
50 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO	50,0	Média	2,84	142,00
51 - ESPONJA MULTIUSO	60,0	Média	3,31	198,60
52 - NAFTALINA	60,0	Média	3,39	203,40
53 - LIMPA VIDROS – 500 ML	80,0	Média	10,26	820,80
54 - LUSTRA MÓVEIS – 200 ML	80,0	Média	12,73	1.018,40
55 - LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO	80,0	Média	68,49	5.479,20
56 - LUVA DE BORRACHA	20,0	Média	8,17	163,40
57 - PÁ DE LIXO COM CABO	30,0	Média	13,42	402,60
58 - SACO ALVEJADO	100,0	Média	7,81	781,00
59 - RODO MÉDIO COM CABO	40,0	Média	11,37	454,80
60 - RODO GRANDE COM CABO	40,0	Média	17,79	711,60
61 - PAPEL HIGIÊNICO	100,0	Média	74,39	7.439,00
62 - Sabão em Pó - 800 g	200,0	Média	14,57	2.914,00
63 - SABONETE LÍQUIDO - 500 ML	110,0	Média	15,34	1.687,40
64 - LIMPA ALUMÍNIO	20,0	Média	73,94	1.478,80
65 - DESODORIZADOR DE AR	80,0	Média	206,97	16.557,60
66 - SABÃO EM BARRA	50,0	Média	15,66	783,00
67 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 100 LITROS	800,0	Média	7,92	6.336,00
68 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 50 LITROS	500,0	Média	5,78	2.890,00
69 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 15 LITROS	800,0	Média	5,46	4.368,00
70 - CESTO PARA LIXO - 100 LITROS	10,0	Média	65,07	650,70
71 - CESTO PARA LIXO - 30 LITROS	40,0	Média	33,61	1.344,40
72 - FORRO PARA BANDEJA	20,0	Média	41,95	839,00
73 - PANO DE PRATO	60,0	Média	6,23	373,80
74 - TOALHA DE MESA	10,0	Média	21,70	217,00
75 - FLANELA PARA LIMPEZA	60,0	Média	5,45	327,00
76 - PANO MULTIUSO	300,0	Média	6,00	1.800,00
77 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	50,0	Média	16,45	822,50
78 - LIXEIRA PARA BANHEIRO - 12 LITROS	45,0	Média	42,62	1.917,90
79 - SODA CÁUSTICA – 1KG	10,0	Média	27,24	272,40
80 - DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO – 500 ML	40,0	Média	251,17	10.046,80
81 - TAPETE OVAL EM ALGODÃO	15,0	Média	22,68	340,20
82 - DESENTUPIDOR DE PIA	10,0	Média	29,85	298,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO



83 - MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL	30,0	Média	20,06	601,80
84 - BALDE DE PLÁSTICO - 12 LITROS	45,0	Média	12,01	540,45
85 - MOP GIRATÓRIO DE LIMPEZA COM BALDE – 13 LITROS	20,0	Média	143,58	2.871,60
86 - VASSOURA COM CABO	65,0	Média	20,67	1.343,55
87 - RECARGA DE GÁS – 13KG	30,0	Média	143,67	4.310,10
88 - VASILHAME DE GÁS VAZIO - 13KG	3,0	Média	232,62	697,86
89 - REGISTRO PARA GÁS DE COZINHA	4,0	Média	41,08	164,32
90 - MANGUEIRA PARA GÁS DE COZINHA	4,0	Média	22,77	91,08
91 - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA ACRÍLICO	50,0	Média	79,52	3.976,00
92 - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL DUPLA ACRÍLICO	20,0	Média	50,09	1.001,80
93 - ALMOFADA DE CARIMBO	5,0	Média	16,11	80,55
94 - GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6	50,0	Média	46,24	2.312,00
95 - GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 23/24	20,0	Média	174,94	3.498,80
96 - CAIXA ARQUIVO MORTO	350,0	Média	9,14	3.199,00
97 - BORRACHA BRANCA	3,0	Média	23,33	69,99
98 - BORRACHA PONTEIRA BRANCA	5,0	Média	13,99	69,95
99 - CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA	10,0	Média	52,16	521,60
100 - CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL	20,0	Média	48,91	978,20
101 - CANETA ESFEROGRÁFICA - PRETA	15,0	Média	60,03	900,45
102 - PILHA AAA	100,0	Média	7,23	723,00
103 - PILHA AA	50,0	Média	6,84	342,00
104 - CLIP DE PAPEL Nº 0/0 AÇO NIQUELADO	100,0	Média	5,02	502,00
105 - CLIP DE PAPEL Nº 2/0 AÇO NIQUELADO	100,0	Média	4,69	469,00
106 - CLIP DE PAPEL Nº 3/0 AÇO NIQUELADO	100,0	Média	5,11	511,00
107 - CLIP DE PAPEL Nº 4/0 AÇO NIQUELADO	100,0	Média	4,22	422,00
108 - CLIP DE PAPEL Nº 8/0 AÇO NIQUELADO	100,0	Média	7,15	715,00
109 - COLA PLÁSTICA – 90 GRAMAS	15,0	Média	3,07	46,05
110 - COLA BASTÃO	10,0	Média	2,05	20,50
111 - CORRETIVO LÍQUIDO	30,0	Média	3,08	92,40
112 - CORRETIVO EM FITAS	50,0	Média	13,64	682,00
113 - ELÁSTICO AMARELO	10,0	Média	5,81	58,10
114 - ENVELOPE SACO OURO	400,0	Média	0,80	320,00
115 - ENVELOPE PEQUENO A5	200,0	Média	0,48	96,00
116 - EXTRATOR DE GRAMPO	50,0	Média	4,01	200,50
117 - FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	40,0	Média	6,49	259,60
118 - FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	40,0	Média	3,47	138,80
119 - GRAMPO GALVANIZADO - 26/6	30,0	Média	9,07	272,10
120 - GRAMPO GALVANIZADO - 23/24	15,0	Média	26,68	400,20
121 - LÁPIS GRAFITE Nº 02 COM BORRACHA	3,0	Média	48,76	146,28
122 - MARCA TEXTO PONTA FACETADA	30,0	Média	24,93	747,90
123 - MARCADOR PERMANENTE PRETO	20,0	Média	2,90	58,00
124 - MOLHA DEDO	5,0	Média	5,20	26,00
125 - PAPEL A4	300,0	Média	306,52	91.956,00
126 - PAPEL VERGÊ	30,0	Média	15,83	474,90



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO



127 - PAPEL COUCHÊ	30,0	Média	26,10	783,00
128 - LIVRO DE PONTO	30,0	Média	30,34	910,20
129 - PASTA AZ LOMBO ESTREITO	50,0	Média	16,60	830,00
130 - PASTA AZ LOMBO LARGO	80,0	Média	17,52	1.401,60
131 - PASTA DE PAPEL COM ELÁSTICO	10,0	Média	3,21	32,10
132 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	30,0	Média	3,32	99,60
133 - PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA C/ GRAMPO	100,0	Média	5,26	526,00
134 - PASTA SUSPensa	300,0	Média	3,97	1.191,00
135 - PASTA COM GRAMPO TRILHO A4	100,0	Média	3,26	326,00
136 - PASTA EM L A4	50,0	Média	1,54	77,00
137 - PASTA EM L OFÍCIO	50,0	Média	1,65	82,50
138 - PASTA SANFONADA	10,0	Média	64,34	643,40
139 - ESTILETE LARGO	5,0	Média	31,22	156,10
140 - PERFURADOR DE PAPEL – ATÉ 20 FOLHAS	30,0	Média	34,48	1.034,40
141 - PERFURADOR DE PAPEL – ATÉ 100 FOLHAS	20,0	Média	263,27	5.265,40
142 - APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR	5,0	Média	27,22	136,10
143 - LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	30,0	Média	20,03	600,90
144 - RÉGUA - 30CM	50,0	Média	2,52	126,00
145 - TINTA LÍQUIDA PARA CARIMBO – PRETA	20,0	Média	9,06	181,20
146 - TINTA LÍQUIDA PARA CARIMBO – AZUL	10,0	Média	7,34	73,40
147 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – TRANSPARENTE	500,0	Média	0,54	270,00
148 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – PRETA	500,0	Média	0,42	210,00
149 - Grampo Trilho Plástico – até 300 folhas	10,0	Média	15,79	157,90
150 - Grampo Trilho Estendido – até 600 folhas	15,0	Média	20,37	305,55
151 - Grampo Trilho em Metal – até 300 folhas	2,0	Média	15,00	30,00
152 - Prendedor de Papel - Médio	30,0	Média	15,15	454,50
153 - Prendedor de Papel - Grande	30,0	Média	26,66	799,80
154 - Tachinha Percevejo Latonado Dourado	10,0	Média	3,65	36,50
155 - Tesoura	20,0	Média	8,88	177,60
156 - Prancheta	20,0	Média	9,82	196,40
157 - Porta Caneta p/ Escritório	30,0	Média	15,72	471,60
158 - Lousa Branca	8,0	Média	119,24	953,92
159 - Quadro de Aviso	3,0	Média	183,60	550,80
160 - Apagador de Quadro Branco	8,0	Média	6,72	53,76
161 - Bloco Adesivo p/ Recado Colorido (76x76mm)	50,0	Média	5,28	264,00
162 - Bloco Adesivo p/ Recado Colorido (38x50mm)	80,0	Média	7,05	564,00
163 - Marcador de Página Adesivo p/ Recado	50,0	Média	7,77	388,50
164 - Marcador de Páginas Adesivo	50,0	Média	7,53	376,50
165 - Pincel p/ Quadro Branco – Cor Azul	8,0	Média	34,67	277,36
166 - Pincel p/ Quadro Branco – Cor Vermelha	8,0	Média	32,90	263,20
167 - Pincel p/ Quadro Branco – Cor Preta	8,0	Média	36,17	289,36

O preço estimado para a contratação é de R\$ 355.029,58 (trezentos e cinquenta e cinco mil e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 – CMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA, ALÉM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa

_____.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº 120, bairro Célio Miranda, CEP nº 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. LEONARDO LUIS ANDRADE**, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa (____), inscrita no CNPJ/MF nº (____) com sede na (____), Fone (____), e-mail: (____); representante legal, (____), doravante denominada Contratada, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO E VINCULAÇÃO

1.1 O Contrato Administrativo é oriundo do Processo Administrativo Nº 009/2025 – CMP que versa sobre o Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025 – CMP.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP);

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Ata de Registro de Preço;

1.2.5 A Proposta de preço oferecida pela Contratada;

1.2.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA 2 – DAS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS

- a) As cláusulas e condições do contrato moldam-se às disposições:
- b) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) da Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990;
- d) dos demais normas federais aplicáveis;
- e) Portaria nº 027/2024-GP/CMP, de 19 de janeiro de 2024;
- f) das regulamentações;
- g) da Portaria nº 191/2024-GP/CMP, de 12 de julho de 2024;
- h) dos demais diplomas legais e regulamentos aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.



- i) Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo às normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Contrato Administrativo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA, ALÉM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

3.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
.						
.						

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, com data de início em __/__/__ e data de término em __/__/__.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.4.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos foram realizados regularmente;

4.4.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização dos fornecimentos;

4.4.3 Haja manifestação expressa do Contratada informando o interesse na prorrogação;

4.4.4 Seja comprovado que o Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6 O Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.7 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.8 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço,



nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 5 – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 6 – DA GARANTIA DO OBJETO

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA 7 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1 Os materiais de consumo adquiridos deverão, sempre que possível, possuir certificações ambientais reconhecidas, tais como o Selo Verde, Certificação FSC (para produtos de papel e madeira) ou equivalentes, que assegurem práticas sustentáveis em sua produção ou origem.

7.1.2 Produtos de limpeza e higiene deverão preferencialmente conter formulações biodegradáveis, com menor potencial de impacto ambiental, e estar devidamente registrados nos órgãos competentes, como a ANVISA e o IBAMA, quando exigido.

7.1.3 Os gêneros alimentícios devem, preferencialmente ser provenientes de práticas sustentáveis de produção.

7.1.4 As embalagens dos produtos adquiridos devem, sempre que possível, ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, e apresentar informações claras sobre sua correta destinação após o uso.

7.1.5 Os materiais de expediente deverão, sempre que possível, serem produzidos com matérias-primas recicladas ou certificadas, contribuindo para a economia circular e a gestão eficiente de recursos naturais.

CLÁUSULA 8 – DO VALOR

8.1 O valor global do contrato será de R\$ (_), a serem pagos conforme demandas oriundas de Ordens de Compras.

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 9 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 10 – DO PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato

10.2 A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal.

10.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

10.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA 11 – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir de sua assinatura.

11.2 Após o interregno de 1 (um) ano e independentemente do pedido, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Caso o reajuste calculado pelo índice resulte em valores superiores aos preços praticados no mercado, a Administração poderá, visando ao interesse público e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, convocar a contratada para negociação, observando os preços de mercado, com vistas a adequar os valores do contrato aos parâmetros de economicidade.

11.3.1 O Contratada só terá direito a receber o valor reajustado após a publicação do apostilamento ou instrumento equivalente.

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por Apostilamento ou instrumento equivalente.

11.10 A revisão contratual se dará pelos fatos previstos na alínea “d” do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e os instrumentos vinculado a ele.

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

13.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, exceto naquilo que dependa da boa execução deste contrato em relação aos empregados da Contratada indicados para execução material.

13.8 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

13.9 Verificar a qualidade dos produtos, durante a entrega.

13.10 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.11 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

13.12 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades no fornecimento dos materiais, fixando prazo para correções.

13.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do TR, Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

14.14 Aplicar, motivada e justificadamente, à Contratada, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

13.15 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.15.1 A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.16 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*.

13.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLAUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou dos materiais empregados.

14.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.4 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.1.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.1.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

14.1.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.1.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, que impeça a execução do objeto.

14.1.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



14.1.10.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere esta cláusula, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.1.11 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização

14.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLAUSULA 15 – DA INFRAÇÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - I. Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - II. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - II.a O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição



da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.8.2 O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e



15.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos demais cadastro pertinentes.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.14. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA 16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.
- b) Função: 01 Legislativa.
- c) Sub Função: 031 Ação Legislativa.
- d) Programa: 0001 Ação Legislativa.
- e) Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.
- f) Dotação Orçamentária: Materiais de Consumo
- g) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo.

CLÁUSULA 17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.9.3 Indenizações e multas.

18.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 19 – DA PUBLICIDADE

19.1 O Contrato Administrativo será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA 20 – DO FORO

20.1 Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes Contratantes elegem o foro da cidade de Paragominas, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.



20.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, (____) de (____) de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ/MF:34.845.040/0001-56
**REPRESENTANTE LEGAL DO
CONTRATANTE - LEONARDO LUIS
ANDRADE**

(NOME CONTRATADA)
CNPJ/MF nº
**REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA – (____)**

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 – CMP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, com sede à Praça Célio Miranda, nº 120, bairro Célio Miranda, CEP nº 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pelo Pregoeiro Fábio de Sousa Araújo e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 085/2025-GP/CMP de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 002/2025-CMP, publicada no de/202....., Processo Administrativo Nº 009/2025 – CMP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS: MATERIAL DE COPA E COZINHA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; HIGIENE E LIMPEZA, ALÉM DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, especificados no anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I – PROMITENTE FORNECEDORE(S): Empresa (xxx), CNPJ

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela PROMITENTE FORNECEDORA, da ORDEM DE COMPRA, de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, e o fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas.



3 ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE(S) E ADEÇÃO A ATA

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento é a Câmara Municipal de Paragominas.

3.2. DOS PARTICIPANTES

3.2.1. **A Ata de Registro de Preços é restrita ao órgão gerenciador do processo licitatório, não sendo admitida a sua carona.**

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8 O registro a que se refere a alínea “b” acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



4.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do subitem 4.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.10

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao Edital;

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

		FORNECEDOR				
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE